



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDAÇÃO FINAL**

Vem para exame e parecer o Projeto de Lei Municipal 030 de 12 de maio de 2025, que autoriza o poder executivo a firmar acordo para pagamento e/ou compensação de débitos constituídos em dívida ativa com precatórios do município de Barra Funda/RS.

Em análise por essa Comissão o presente Projeto de Lei Municipal está em consonância com o que determina a Constituição Federal, não havendo, portanto, impedimento de ordem constitucional e legal de ser apreciado pelo Plenário da Casa Legislativa.

Desta forma, esta **Comissão De Constituição, Justiça, Desenvolvimento Social E Redação Final** é favorável a apreciação do presente projeto de lei.

Barra Funda, 14 de maio de 2025.

PRESIDENTE: Silvio João Balista – Partido PP

DE ACORDO

VICE-PRESIDENTE: Ana Clara Bravosi – Partido PP

De acordo. AB

RELATOR: Mauricio Augusto Demarco – Partido PDT

Solicito Baixa 14/05/25
DE ACORDO 28/05/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Vem para exame e parecer o Projeto de Lei Municipal 030 de 12 de maio de 2025, que autoriza o poder executivo a firmar acordo para pagamento e/ou compensação de débitos constituídos em dívida ativa com precatórios do município de Barra Funda/RS.

Em análise por essa Comissão o presente Projeto de Lei Municipal está em consonância com o que determina a Constituição Federal, não havendo, portanto, impedimento de ordem constitucional e legal de ser apreciado pelo Plenário da Casa Legislativa.

Desta forma, esta **Comissão De Orçamento, Finanças E Tributação é favorável a apreciação do presente projeto de lei.**

Barra Funda, 14 de maio de 2025.

PRESIDENTE: Lauro Garbozza - Partido PP

De acordo 

VICE-PRESIDENTE: Regina Barufi – Partido PP

De acordo Regina Barufi.

RELATOR: Paola Potrich – Partido PP

De acordo Rp